



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATO Nº 093/2021

FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS, QUE FIRMAM ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2021.

O FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20 e, do outro lado, a FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, situada a AV ANTONIO CABRAL DE SOUZA, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CNPJ: 29.186.223/0001-77, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, SYMONE FERREIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 045.378.294-94, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da eventual e futura aquisição, sob demanda, de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE, e pacientes de ordem judicial do Município de São Lourenço da Mata /PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

SRP 006/2021 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela AQUISIÇÃO do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.952.188,09 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos)**, fixo e irrevogável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	IMEC	131250	R\$ 0,03	R\$ 3.937,50
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	IMEC	43750	R\$ 0,03	R\$ 1.312,50
3	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	NATULAB	300000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
4	ALBENDAZOL 400MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	PRATI	187500	R\$ 0,29	R\$ 54.375,00
5	ALBENDAZOL 400MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	PRATI	62500	R\$ 0,29	R\$ 18.125,00
6	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
8	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	250000	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
10	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	250000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
11	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
12	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	PRATI	450000	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00
13	AZITROMICINA 500MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	PHARLAB	37500	R\$ 1,08	R\$ 40.500,00
14	AZITROMICINA 500MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	PHARLAB	12500	R\$ 1,08	R\$ 13.500,00
15	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	750000	R\$ 0,03	R\$ 22.500,00
16	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	2500	R\$ 0,11	R\$ 275,00
17	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
18	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	ABL	75000	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
19	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
20	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	85000	R\$ 0,21	R\$ 17.850,00
21	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	EMS	5000	R\$ 3,01	R\$ 15.050,00
22	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

23	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	300000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
25	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	250000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
26	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
29	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	ASPEN	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
30	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
31	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	PRATI	35000	R\$ 0,37	R\$ 12.950,00
32	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	D.H	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
33	GLIBENCAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	600000	R\$ 0,02	R\$ 12.000,00
35	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	675000	R\$ 0,02	R\$ 13.500,00
36	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	PRATI	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
37	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	SANVAL	35000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
38	IVERMECTINA 6MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
39	IVERMECTINA 6MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
40	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	MERCK	41000	R\$ 0,06	R\$ 2.460,00
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	MERCK	45500	R\$ 0,06	R\$ 2.730,00
42	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
43	LOSARTANA POTASSICA 50MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	PRATI	637500	R\$ 0,05	R\$ 31.875,00
45	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	BELFAR	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
46	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
47	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	PRATI	600000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
48	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	PRATI	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
49	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	TKS	75000	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	BELFAR	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
51	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	42500	R\$ 0,49	R\$ 20.825,00
52	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	37500	R\$ 0,25	R\$ 9.375,00
53	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
54	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	SANOFI	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
55	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	430000	R\$ 0,07	R\$ 30.100,00
56	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	PHARLAB	600000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
57	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
59	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	110000	R\$ 0,05	R\$ 5.500,00
60	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	PRATI	110000	R\$ 0,16	R\$ 17.600,00
61	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	450000	R\$ 0,03	R\$ 13.500,00
62	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	BAYER	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
63	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	BAYER	800	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

67	SINVASTATINA 40MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	GEOLAB	281000	R\$ 0,11	R\$ 30.910,00
69	SULFAMETOXANO+TRIMETOPRIMA (400+80)MG	COMPRIMIDO	PRATI	156000	R\$ 0,10	R\$ 15.600,00
70	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	PRATI	300000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
71	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
72	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	PRATI	18000	R\$ 0,87	R\$ 15.660,00
75	AMPICILINA SUSPENSÃO PÓ 50MG/ML	FRASCO	PRATI	8000	R\$ 3,87	R\$ 30.960,00
76	ATROVENT (BROMETO DE IPRATOPIO) SOLUÇÃO GOTAS 0,25MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	2750	R\$ 0,69	R\$ 1.897,50
77	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO 200MG/ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	PRATI	5625	R\$ 6,27	R\$ 35.268,75
78	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO 200MG/ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	PRATI	1875	R\$ 6,27	R\$ 11.756,25
79	BECLAMETASONA, DIPROPINATO 250MCG/DOSE-AEROSOL NASAL 200 DOSES	FRASCO	CHIESE	600	R\$ 23,04	R\$ 13.824,00
80	BROMIDATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML	FRASCO	PRATI	2750	R\$ 3,91	R\$ 10.752,50
81	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/60ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	TEUTO	5625	R\$ 4,89	R\$ 27.506,25
82	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/60ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	TEUTO	1875	R\$ 4,89	R\$ 9.168,75
83	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	NATIVITA	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
84	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,1MG/ML C/15ML	FRASCO	NATULAB	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
85	DEXAMETASONA CREME 0,1% C/ 10GRAMA	BISNAGA	PRATI	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
86	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	FARMACE	9000	R\$ 1,59	R\$ 14.310,00
87	DEXCLOFERINAMINA, MALEATO 0,4MG/ML- XAROPE FRASCO C/ 100ML	FRASCO	FARMACE	10150	R\$ 0,93	R\$ 9.439,50
88	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML	FRASCO	MARIOL	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
89	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO	FRASCO	PRATI	1500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
90	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO C/60ML	FRASCO	NATULAB	9500	R\$ 0,89	R\$ 8.455,00
92	LORATADINA 1MG/ML- XAROPE C/ 60ML	FRASCO	PRATI	9150	R\$ 2,14	R\$ 19.581,00
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	PHARLAB	8675	R\$ 0,84	R\$ 7.287,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

94	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 125MG/G C/50GRAMA C/ APLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	PRATI	6350	R\$ 5,17	R\$ 32.829,50
95	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	EMS	5100	R\$ 4,12	R\$ 21.012,00
96	MICONAZOL, NITRATO DE 2%- CREME VAGINAL C/ 28GRAMA	BISNAGA	PRATI	5200	R\$ 2,06	R\$ 10.712,00
97	NISTATINA 100.000UI/ML- SUSPENSÃO ORAL C/30ML	FRASCO	PRATI	5350	R\$ 3,05	R\$ 16.317,50
98	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI- C/60GRAMA	BISNAGA	TEUTO	6175	R\$ 3,58	R\$ 22.106,50
99	ÓLEO AMACIANTE COM AGE 200ML (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO	RIVKA	6500	R\$ 3,27	R\$ 21.255,00
100	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLADO) C/100ML	FRASCO	MARIOL	6500	R\$ 2,00	R\$ 13.000,00
101	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL C/15ML	FRASCO	FARMACE	11000	R\$ 0,65	R\$ 7.150,00
102	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRASCO	NATIVITA	6000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
103	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML C/60ML	FRASCO	PRATI	10000	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
104	PROTETOR SOLAR FPS 50	FRASCO	RIVKA	1000	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
106	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MCG/DOSE- C/200DOSES	FRASCO	TEUTO	4250	R\$ 6,60	R\$ 28.050,00
107	SULFADIAZINA DE PRATA 1%- CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	PRATI	6100	R\$ 2,80	R\$ 17.080,00
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8)MG/ML- C/50ML	FRASCO	TEUTO	5150	R\$ 1,60	R\$ 8.240,00
109	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	NATIVITA	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
187	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	NATULAB	6800	R\$ 1,34	R\$ 9.112,00
188	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	TEUTO	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
190	BUDESONIDA 200MCG CÁPSULA INALATÓRIA	CÁPSULA	ACHE	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
191	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
192	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	2500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
193	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	ACHE	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
194	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	2500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
196	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	EMS	2500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
198	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL- C/15ML	FRASCO	MARIOL	7500	R\$ 0,91	R\$ 6.825,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

199	FENOFIBRATO 250MG	CÁPSULA	GERMED	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
200	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	CÁPSULA	NOVARTIS	1100	R\$ 2,11	R\$ 2.321,00
202	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL C/30G	BISNAGA	CRISTALIA	4000	R\$ 6,91	R\$ 27.640,00
204	MASILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	2500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
205	OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDO	ASPEN	3600	R\$ 0,56	R\$ 2.016,00
206	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	ACHE	4250	R\$ 0,13	R\$ 552,50
207	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	GERMED	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
208	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	GERMED	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
209	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 3 ML	AMPOLA	SANOFI	30	R\$ 25,95	R\$ 778,50
211	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	ASPEN	100	R\$ 19,91	R\$ 1.991,00
212	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIVICOM	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIVICOM	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
215	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	4500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
218	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
219	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	TEUTO	1500	R\$ 14,14	R\$ 21.210,00
221	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	TEUTO	2500	R\$ 1,53	R\$ 3.825,00
228	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA	10000	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
231	ÁGUA DESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
232	ÁGUA DESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FRASCO	FARMACE	5000	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
233	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	1750	R\$ 0,25	R\$ 437,50
234	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - USO EXTERNO - FR C 250 ML	FRASCO	FARMAX	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
235	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - USO EXTERNO - FR C 500 ML	FRASCO	FARMAX	7500	R\$ 2,30	R\$ 17.250,00
236	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	7500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
237	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	FRESENIUS	33750	R\$ 2,43	R\$ 82.012,50



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

238	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	FRESENIUS	11250	R\$ 2,43	R\$ 27.337,50
239	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FARMACE	15000	R\$ 1,77	R\$ 26.550,00
240	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FARMACE	15000	R\$ 2,08	R\$ 31.200,00
241	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	FARMACE	4000	R\$ 3,69	R\$ 14.760,00
242	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (SORO GLICOFISIOLÓGICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FRESENIUS	5000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
243	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FARMACE	3250	R\$ 2,15	R\$ 6.987,50
244	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	FRESENIUS	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
246	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	GP INDUSTRIA	4000	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
247	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	FRESENIUS	12000	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00
249	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	600	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
250	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	BLAU	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
251	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	TEUTO	4000	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00
252	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
253	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
254	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	ISOFARMA	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
255	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	TEUTO	11250	R\$ 5,73	R\$ 64.462,50
256	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	TEUTO	3750	R\$ 5,73	R\$ 21.487,50
257	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	TEUTO	6000	R\$ 6,47	R\$ 38.820,00
259	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
261	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

262	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	15000	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
264	CEFAZOLINA SODICA 1G PÓ INJETÁVEL 10ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	BIOCHIMICO	1800	R\$ 7,25	R\$ 13.050,00
265	CEFAZOLINA SODICA 1G PÓ INJETÁVEL 10ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	BIOCHIMICO	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
266	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	BIOCHIMICO	3750	R\$ 6,05	R\$ 22.687,50
267	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	BIOCHIMICO	1250	R\$ 6,05	R\$ 7.562,50
269	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - IV (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	BIOCHIMICO	1875	R\$ 7,89	R\$ 14.793,75
270	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
271	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	HALEXISTAR	5625	R\$ 20,09	R\$ 113.006,25
272	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	HALEXISTAR	1875	R\$ 20,09	R\$ 37.668,75
273	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML (300MG)	AMPOLA	HYPOFARMA	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
274	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
275	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	FARMACE	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
276	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	FARMACE	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
277	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
278	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	600	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
279	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1250	R\$ 2,29	R\$ 2.862,50
280	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	BLAU	3000	R\$ 25,20	R\$ 75.600,00
281	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	SERINGA	BLAU	1000	R\$ 25,20	R\$ 25.200,00
282	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	BLAU	1500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

283	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	SERINGA	BLAU	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
284	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ud PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	BLAU	1000	R\$ 30,92	R\$ 30.920,00
285	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4+ 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	14000	R\$ 1,58	R\$ 22.120,00
286	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	15000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
287	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMPOLA	CRISTALIA	4250	R\$ 1,20	R\$ 5.100,00
288	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10500	R\$ 0,49	R\$ 5.145,00
289	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	FRESENIUS	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
290	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
291	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	HALEXISTAR	4500	R\$ 2,08	R\$ 9.360,00
292	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	CRISTALIA	9750	R\$ 5,80	R\$ 56.550,00
293	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	CRISTALIA	3250	R\$ 5,80	R\$ 18.850,00
294	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	6000	R\$ 3,92	R\$ 23.520,00
295	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	MIZLER	187	R\$ 239,99	R\$ 44.878,13
296	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	MIZLER	62	R\$ 259,50	R\$ 16.089,00
297	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BOLSA	ISOFARMA	1500	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00
301	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO - 20 ML	FRASCO	HYPOFARMA	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
302	MEROPENÉM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	BIOCHIMICO	1875	R\$ 20,19	R\$ 37.856,25
303	MEROPENÉM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	BIOCHIMICO	625	R\$ 20,19	R\$ 12.618,75
304	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	ISOFARMA	7000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
305	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	AMPOLA	ISOFARMA	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

309	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	AMPOLA	HYPOFARMA	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
310	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML 1 ML	AMPOLA	BLAU	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
311	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	BLAU	2550	R\$ 11,20	R\$ 28.560,00
312	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	BLAU	850	R\$ 11,20	R\$ 9.520,00
313	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
314	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	1500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
315	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	1500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
316	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	4250	R\$ 0,54	R\$ 2.295,00
317	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	4500	R\$ 3,74	R\$ 16.830,00
319	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
321	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAN SÓDICA 4G+0,5G SOLUÇÃO 10ML	AMPOLA	NOVA FARMA	2437	R\$ 18,99	R\$ 46.278,63
322	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAN SÓDICA 4G+0,5G SOLUÇÃO 10ML	AMPOLA	NOVA FARMA	812	R\$ 18,99	R\$ 15.419,88
324	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	ISOFARMA	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
325	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	650	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
326	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FRASCO	ALCON	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
327	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FRASCO	GERMED	100	R\$ 55,61	R\$ 5.561,00
328	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FRASCO	ALCON	100	R\$ 44,74	R\$ 4.474,00
329	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO	ACHE	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
330	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO	GERMED	60	R\$ 7,72	R\$ 463,20

2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

3.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.279 - MANUTENÇÃO DO SAMU

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.277 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.273 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.273 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

4.1 De acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. A FISCALIZAÇÃO será realizado por um servidor designadas pela Secretária Municipal de administração. Observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

4.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.3 A supervisão dos trabalhos por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

4.4. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor Otaviano Eduardo Souza, portaria nº 058/2021, denominado gestor do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.5. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa, matrícula nº 875.073, denominado fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

5.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

5.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.2. Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 5, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste CONTRATO;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- h) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- i) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA para as compras durante o exercício financeiro;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c)** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

9.6. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 009/2019 tombado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP para Registro de Preço nº 006/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TERMO ADITIVO

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

São Lourenço Da Mata, 01 de julho de 2021.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME
CNPJ: 29.186.223/0001-77
CONTRATADA